



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

Lei n.º 017/97

De 16 de Abril de 1997.

Dispõe a criação da Con
ferência Municipal de
Saúde e dá outras provi
dências.

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde de Governador Edison Lobão, contará com mais uma instância colegiada, além do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Para atender o disposto do "Caput" desse artigo, fica criado no Município na forma da lei, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reunirá a cada dois anos, com a representação dos vários segmentos da sociedade, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município pelo poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o tema central da Conferência Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

§ 3º - O Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante decreto, regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por comissão para esse fim designada pelo titular da pasta.

§ Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, aos 16 do mês de abril de 1977.



Jorge de Mello Bandeira
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em: 23/04/77
às 16:00h
